



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2004

Fixa os subsídios dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

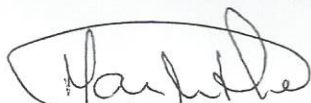
RESOLUÇÃO:

Art.1º – Fica fixado o subsídio dos Vereadores para a legislatura subsequente em parcela única, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), mensal.

Art. 2º – Ao Presidente da Câmara Municipal será paga, mensalmente, desde que efetivado em exercício, o subsídio no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), vedada a qualquer título, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, observando o art. 37, X e XI da CF.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, na legislatura seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 06 de julho de 2004.


Marcio Antônio Léo
Presidente